



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR CAMARGO

Estado do Paraná

CNPJ: 76.282.714/0001-00

Rua Xavier da Silva, 1000 Centro - Dr Camargo-PR, CEP: 87.155-000



PROCESSO DE SELEÇÃO DE PESSOAL – PSP EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2024

ÉDILEN HENRIQUE XAVIER, Prefeito do Município de Doutor Camargo, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no artigo 37, inciso II da Constituição Federal, nas disposições contidas na Lei Orgânica do Município, na Lei nº 1.724/2023, na Lei 1.749 e demais legislação pertinente, **TORNA PÚBLICO** que se encontram abertas no período de **01/07/2024 a 22/07/2024**, as inscrições do Processo de Seleção de Pessoal – Concurso Público Edital nº 001/2024, para provimento de vagas em cargos de provimento efetivo do Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Doutor Camargo, nos termos das normas estabelecidas neste Edital.

O Processo de Seleção de Pessoal destina-se ao preenchimento das vagas ora existentes e das que vierem a surgir dentro do prazo de validade do concurso, relativos aos cargos constantes no item 3, obedecidas a ordem classificatória, durante o prazo de validade previsto neste Edital.

1. CRONOGRAMA DAS ATIVIDADES A SEREM DESENVOLVIDAS

Subitem	Evento	Data
1.1	Período de Inscrição	01/07/2024 a 22/07/2024
	Prazo para o (a) candidato(a) que for concorrer à vaga reservada para pessoas com deficiência, apresentar laudo médico	01/07/2024 a 22/07/2024
	Prazo para o(a) candidato(a) que necessitar de condições especiais para realização da prova, inclusive candidata lactante	01/07/2024 a 22/07/2024
	Prazo para o(a) candidato(a) autodeclarar-se afro-descendente para concorrer às vagas reservadas	01/07/2024 a 22/07/2024
1.2	Prazo para solicitação de isenção do pagamento da taxa de inscrição	01/07/2024 a 05/07/2024
1.3	Edital de publicação do resultado preliminar dos pedidos de isenção do pagamento da taxa de inscrição	10/07/2024
1.4	Prazo para recurso contra o resultado preliminar dos pedidos de isenção do pagamento da taxa de inscrição	13/07/2024
1.5	Edital de publicação do resultado final dos pedidos de isenção do pagamento da taxa de inscrição	18/07/2024
1.6	Último dia para pagamento do valor da taxa de inscrição.	23/07/2024
1.7	Edital de publicação do resultado preliminar das inscrições homologadas.	01/08/2024
	Edital de publicação do resultado preliminar da análise do laudo médico dos candidatos para concorrerem as vagas reservadas para pessoas com deficiência	01/08/2024
	Edital de publicação do resultado preliminar dos pedidos de condições especiais para realização da prova, inclusive candidatas lactante.	01/08/2024
	Edital de publicação do resultado preliminar da análise das Declarações dos candidatos que auto se declararam afro-descendentes.	01/08/2024
1.8	Prazo para recursos contra o resultado preliminar das publicações contidas nos editais mencionados no subitem 1.7	04/08/2024



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR CAMARGO

Estado do Paraná

CNPJ: 76.282.714/0001-00

Rua Xavier da Silva, 1000 Centro - Dr Camargo-PR, CEP: 87.155-000



1.9	Edital de publicação do resultado final das inscrições homologadas.	15/08/2024
	Edital de publicação do resultado final da análise do laudo médico dos candidatos para concorrerem as vagas reservadas para pessoas com deficiência	15/08/2024
	Edital de publicação do resultado final dos pedidos de condições especiais para realização da prova, inclusive candidatas lactante.	15/08/2024
	Edital de publicação do resultado final da análise das Declarações dos candidatos que auto se declararam afro-descendentes.	15/08/2024
1.10	Prazo para recursos contra o resultado final ds publicações contidas nos editais mencionados no subitem 1.9	18/08/2024
1.11	Divulgação dos locais de prova e ensalamento dos candidatos.	26/08/2024
1.12	Aplicação das Provas Escritas Objetivas e Discursivas	01/09/2024
1.13	Divulgação dos gabaritos preliminares das Provas Objetivas.	02/09/2024
1.14	Prazo para recurso contra gabaritos preliminares e questões das provas objetivas.	05/09/2024
1.15	Divulgação dos gabaritos definitivos e do resultado das provas objetivas	16/09/2024
1.16	Prazo para recurso contra os gabaritos definitivos e resultado das provas objetivas.	19/09/2024
1.17	Divulgação do resultado da prova discursiva.	30/09/2024
1.18	Prazo para recurso contra o resultado da prova discursiva	03/10/2024
1.19	Convocação fixando prazo para entrega de títulos dos candidatos aprovados nas provas objetivas e discursivas nos cargos Auditor Fical de Tributos Municipais, Fiscal de Obras, Postura e Urbanismo e Professor de língua inglesa.	10/10/2024
1.20	Divulgação do resultado da avaliação de títulos.	23/10/2024
1.21	Prazo para recurso contra o resultado da avaliação de títulos	26/10/2024
1.22	Divulgação do resultado do Concurso Público com a classificação dos candidatos.	04/11/2024
1.23	Prazo para recurso contra o resultado e a classificação dos candidatos	07/11/2024

1.24. O cronograma acima é sugestivo e poderá sofrer alterações no caso de ocorrência de fato relevante. As alterações no cronograma serão divulgadas pelos mesmos meios utilizados para a divulgação deste Edital.

2 – INSTRUÇÕES ESPECIAIS

2.1. Código dos Cargos, Nome dos Cargos, Vencimento Básico Inicial, Vagas para ampla concorrência, Vagas reservadas para PcD e Afrodescendente e Vagas Totais, Carga Horária Semanal, Requisitos Mínimos e Taxa de Inscrição, encontram-se estabelecidos no item 3 deste Edital.

2.2. O Processo de Seleção de Pessoal será executado pelo **INSTITUTO SOCIAL UNIVIDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob o nº 09.054.507/0001-00, sediado na Avenida Virgílio Manília, nº 22260 – sala A, Jardim Ouro Cola, CEP 87070-170, na cidade de Maringá – Paraná, contratada pelo Município através de Procedimento Licitatório e será supervisionado, fiscalizado e orientado dentre outros atos pela Comissão Organizadora do Concurso, constituída através do Decreto nº 122, de 20 de junho de 2024.



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR CAMARGO

Estado do Paraná

CNPJ: 76.282.714/0001-00

Rua Xavier da Silva, 1000 Centro - Dr Camargo-PR, CEP: 87.155-000



3 – DOS CARGOS A SEREM PROVIDOS

CÓD e CARGO	Venci-mento Básico Inicial Em R\$	Carga Horária Semanal	Vagas para ampla concorrência	Vagas Reserva-das para PcD (*)	Vagas reservadas para os que auto se declararam afrodescendentes (**)	Vagas Totais	Requisitos (***)	Valor da Taxa de Inscrição Em R\$
I – AUD Auditor Fiscal de Tributos Municipal	4.000,00	40	1	-	-	1	Ensino Superior em Direito ou Ciências Contábeis ou Economia.	100,00
II – FIS Fiscal de Obras, Postura e Urbanismo	3.200,00	40	1	-	-	1	Ensino Superior em Direito ou Ciências Contábeis ou Economia ou Engenharia/Arquitetura	100,00
III – PRF Professor/20 horas (Língua Inglesa)	2.210,27	20	4	1	-	5	Curso de nível superior em Licenciatura Plena em língua inglesa. Parágrafo único, do artigo 16, da Lei nº 1.722/2023.	100,00

Legenda:

PcD – Pessoa com deficiência

3.1. (*) Das vagas totais de cada cargo, 5% (cinco por cento) ficam reservadas para pessoas com deficiência – PcD, conforme especificado no item 6 deste Edital.

3.2. (**) Das vagas totais de cada cargo, 10% (dez por cento) ficam reservadas para os afro-brasileiros, conforme especificado no item 8 deste Edital.

3.3. (***) A escolaridade exigida e outras exigências para o exercício do cargo, inclusive as citadas no subitem 4.7 deste Edital, deverão ser comprovadas no ato da posse.



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR CAMARGO

Estado do Paraná

CNPJ: 76.282.714/0001-00

Rua Xavier da Silva, 1000 Centro - Dr Camargo-PR, CEP: 87.155-000



4 – DAS INSCRIÇÕES

- 4.1. As inscrições serão realizadas exclusivamente pela INTERNET, por meio de preenchimento de formulário próprio, disponibilizado no site www.institutounivida.org.br no período de **01/07/2024 a 22/07/2024**.
- 4.2. Para inscrever-se o interessado deverá no período de inscrição:
- 4.2.1. Acessar o site www.institutounivida.org.br e localizar o “link” correlato ao Processo de Seleção de Pessoal – Concurso Público – Edital nº 001/2024.
- 4.2.2. Preencher o Formulário de Inscrição pelo site www.institutounivida.org.br, optando pelo cargo pretendido.
- 4.2.3. Clicar no campo enviar os dados da inscrição.
- 4.2.4. Imprimir o boleto e efetuar o pagamento da taxa de inscrição em favor do Município de Doutor Camargo, Estado do Paraná, em qualquer instituição financeira. O pagamento da taxa de inscrição será realizado exclusivamente através de boleto e deverá ser pago até 23h59 min do dia **23/07/2024**.
- 4.3. Não haverá em hipótese alguma devolução do pagamento da taxa de inscrição.
- 4.4. O candidato que não tiver acesso próprio à internet, o Município disponibilizará um computador com acesso gratuito à internet no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal, sito a Xavier da Silva, nº 1000, centro de Doutor Camargo, Paraná, nos horários das 08h00min às 11h30min e 13h30min às 16h00min, exceto sábado, domingo e feriados.
- 4.5. O comprovante de inscrição será disponibilizado na área do candidato, junto com a divulgação do ensalamento.
- 4.6. Será de total responsabilidade do candidato à manutenção sob sua guarda do comprovante do pagamento da taxa de inscrição, para posterior apresentação, se necessário.
- 4.7. A inscrição no concurso implica o pleno conhecimento e a aceitação tácita das condições estabelecidas no Edital e nos demais instrumento reguladores, inclusive da aplicação da Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD), em que seus dados pessoais, sensíveis ou não, serão tratados e processados de forma a possibilitar a efetiva execução do concurso, com a aplicação dos critérios de avaliação e seleção, e com a divulgação de todos os seus dados, em observância aos princípios da publicidade e da transparência que regem a Administração Pública, dos quais o(a) candidato(a), ou seu(sua) procurador(a) legal, não poderá alegar desconhecimento.
- 4.8. O candidato ao se inscrever, se compromete em satisfazer as seguintes condições:
- I – a nacionalidade brasileira ou naturalidade brasileira;
 - II – o gozo dos direitos políticos;
 - III – a quitação com as obrigações militares e eleitorais;
 - IV – o nível de escolaridade exigido para o exercício do cargo;
 - V – a idade mínima de dezoito anos;
 - VI – aptidão física e mental comprovada em prévia inspeção médica oficial;
 - VII – idoneidade moral comprovada mediante Atestado de Bons Antecedentes;
 - VIII – não ter sido demitido “a bem do serviço público” no âmbito da administração federal, estadual, distrital ou municipal;
 - IX – não constar condenação criminal transitada em julgado, referente a crimes dolosos;
 - X – habilitação legal para o exercício de profissão regulamentada.
 - XI – em fazer a verificação no site www.institutounivida.org.br, “Consulta Qualificação Cadastral” permite ao usuário verificar se o Cadastro de Pessoa Física-CPF e o Número de Identificação Social-NIS (NIT/PIS/PASEP) estão aptos para serem utilizados no e-social.
- 4.8.1. Os documentos comprobatórios de atendimento aos requisitos, acima fixados, serão exigidos, apenas, dos candidatos aprovados e convocados para a posse, não sendo aceitos protocolos dos documentos exigidos, nem fotocópias não autenticadas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR CAMARGO

Estado do Paraná

CNPJ: 76.282.714/0001-00

Rua Xavier da Silva, 1000 Centro - Dr Camargo-PR, CEP: 87.155-000



- 4.9. No ato da inscrição NÃO serão solicitados comprovantes dos requisitos legais contidos no item 3 do presente Edital, e das exigências contidas no subitem 4.7 deste Edital. No entanto, será automaticamente desclassificado o candidato que não os apresentar no ato da posse na Prefeitura Municipal de Doutor Camargo, sendo revogada a sua nomeação.

5 – DA ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

5.1. Não haverá isenção total ou parcial do valor da taxa de inscrição, exceto para os candidatos amparados pelo Decreto nº 6.593, de 02 de outubro de 2008, publicado no Diário Oficial da União de 03 de outubro de 2008.

5.2. Estará isento do pagamento da taxa de inscrição o candidato que:

- I – estiver inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico), de que trata o Decreto nº 6.135, de 26 de junho de 2007. No caso do candidato ser inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal – CadÚnico – deverá informar, em campo próprio do formulário, o Número de Identificação Social – NIS, fornecido pelo cadúnico;
- II – for membro de família de baixa renda, nos termos do Decreto nº 6.135, de 26 de junho de 2007. Será considerado de baixa renda aquele com renda familiar mensal per capita de até meio salário-mínimo, ou com renda familiar mensal de até três salários-mínimos;
- III – for beneficiário da Lei Estadual nº 19.293 de 13 de dezembro de 2017, que forem doadores de sangue ou de medula óssea.

5.3. A isenção de que trata o subitem 5.2, deverá ser solicitada via internet no período das 08h00min do dia **01/07/2024 até as 23h59min do dia 05/07/2024**, observado o horário oficial de Brasília/DF, mediante preenchimento do Formulário de Solicitação de Isenção da Taxa de Inscrição, disponível no site www.institutounivida.org.br, na **área do candidato** declarando estar ciente das condições exigidas para nomeação no cargo e submetendo-se às normas expressas neste Edital, devendo ainda:

- a) preencher de forma completa e correta, imprimir e assinar o Formulário de Solicitação de Isenção da Taxa de Inscrição;
- b) anexar cópia simples do documento oficial de identificação com foto, filiação e assinatura;
- c) para os que estiverem inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal, indicar no formulário de isenção da taxa de inscrição o Número de Identificação Social (NIS), atribuído pelo Cadúnico;
- d) para comprovação da baixa renda apresentar declaração informando o número de pessoas que compõem a família, bem como apresentar cópia da carteira de trabalho – páginas que contenham fotografia, identificação e contrato de trabalho, inclusive a última página em branco (no caso de desempregados e de trabalhadores que recebem até três salários-mínimos) e do contracheque atual (no caso de empregados) de todos os componentes da família;
- e) a comprovação da condição de doador de sangue será efetuada através da apresentação de documento expedido pela entidade coletora, devidamente atualizado, o qual deverá ser juntado no ato de inscrição. Para ter direito a isenção, o doador deverá comprovar que realizou duas doações dentro do período de 12 (doze) meses anterior à data da publicação deste edital de concurso.
- f) enviar para o endereço eletrônico www.institutounivida.org.br conforme o caso inserido nos incisos I, II e III do subitem 5.2 os documentos comprobatórios citados nas alíneas “a”, “b”, “c”, “d” e “e”, deste subitem, através do formulário disponível na área do candidato em arquivo único em formato PDF.,
- f.1) O candidato que não tiver acesso próprio à internet, o Município disponibilizará um computador com acesso gratuito à internet no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal, sito a Rua Xavier da Silva, nº 1000, centro de Doutor Camargo, Paraná, nos horários das 08h30min às 11h30min e 13h30min às 17h00min, exceto sábado, domingo e feriados.



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR CAMARGO

Estado do Paraná

CNPJ: 76.282.714/0001-00

Rua Xavier da Silva, 1000 Centro - Dr Camargo-PR, CEP: 87.155-000



- 5.4. O candidato interessado em obter a isenção da Taxa de Inscrição, pessoa com deficiência ou não, que solicitar isenção da taxa de inscrição e que necessitar de atendimento especial durante a realização da prova objetiva e discursiva deverá, no ato do pedido de isenção da taxa, indicar claramente no Formulário de Solicitação de Isenção da Taxa de Inscrição quais são os recursos especiais necessários. O laudo médico, conforme citado no subitem 6.4.2.1, original ou cópia autenticada, deverá ser enviado no endereço eletrônico www.institutounivida.org.br, no link **área do candidato** no período das 08h00min do dia **01/07/2024 até as 23h59min do dia 22/07/2024**, observado o horário oficial de Brasília/DF.
- 5.5. O Instituto Univida, analisará e julgará os pedidos de isenção da taxa de inscrição.
- 5.6. A exatidão dos documentos enviados é de total responsabilidade do candidato. Após o envio, conforme o caso, dos documentos comprobatórios, não será permitida a complementação da documentação, nem mesmo através de pedido de revisão e/ou recurso.
- 5.6.1. A exatidão dos documentos enviados será de total responsabilidade do candidato.
- 5.7. Os documentos descritos neste item terão validade somente para este Processo de Seleção de Pessoal e não serão devolvidos, assim como não serão fornecidas cópias dos mesmos.
- 5.8. As informações prestadas no Formulário de Solicitação de Isenção da Taxa de Inscrição, bem como os documentos encaminhados, serão de inteira responsabilidade do candidato, podendo responder este, a qualquer momento, por crime contra a fé pública, o que acarretará a sua eliminação do Concurso Público, após procedimento administrativo em que lhe sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.
- 5.9. Não será concedida isenção do pagamento da taxa de inscrição ao candidato que:
- omitir informações e/ou torná-las inverídicas;
 - fraudar e/ou falsificar qualquer documentação;
 - não observar a forma, o prazo e os horários estabelecidos no item 5;
 - não apresentar todos os documentos solicitados.
- 5.8. Não será aceita solicitação de isenção do pagamento da taxa de inscrição por via diferente da estabelecida neste Edital.
- 5.10. O resultado preliminar dos requerimentos solicitando isenção do pagamento da taxa inscrição, serão divulgados no dia **10/07/2024**, no endereço eletrônico www.institutounivida.org.br.
- 5.11. O candidato que tiver o requerimento de solicitação de isenção da taxa de inscrição indeferido, poderá impetrar recurso através do endereço eletrônico www.institutounivida.org.br, por meio do link RECURSOS, no período das **00h00min** do dia **11/07/2024** às 23h59min do dia **13/07/2024**, observado horário oficial de Brasília/DF.
- 5.12. Se após a análise do recurso permanecer a decisão de indeferimento da solicitação de isenção da taxa de inscrição, o candidato poderá acessar o endereço eletrônico www.institutounivida.org.br até as 23h59min do dia **22/07/2024**, gerar o boleto bancário e efetuar o pagamento até o seu vencimento para participar do certame.
- 5.13. O resultado final dos requerimentos com pedido de isenção do pagamento da taxa inscrição deferidos, serão divulgados no dia **18/07/2024**, no endereço eletrônico www.institutounivida.org.br.
- 5.14. O interessado que não tiver seu requerimento de isenção deferido e que não realizar uma nova inscrição na forma e no prazo estabelecidos neste Edital, estará automaticamente excluído do certame.

6 – DAS VAGAS RESERVADAS AS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA – PcD

- 6.1. Às pessoas com deficiência nos termos da Lei Municipal nº 759/2001 e suas alterações, serão reservados 5% (vinte por cento) das vagas destinadas a cada cargo e das que vierem a ser criadas durante o prazo de validade do concurso, cujas atribuições do cargo sejam compatíveis com a deficiência de que são portadoras, nos



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR CAMARGO

Estado do Paraná

CNPJ: 76.282.714/0001-00

Rua Xavier da Silva, 1000 Centro - Dr Camargo-PR, CEP: 87.155-000



termos estabelecidos na Lei nº 7.853/89 e do Decreto 3.298/99, alterado pelo Decreto nº 5.296/2004, Lei nº 12.764/12, regulamentada pelo Decreto nº 8.368/14.

- 6.1.2. Somente haverá reserva imediata de vagas para os candidatos com deficiência nos cargos com número de vagas igual ou superior a 5 (cinco).
- 6.1.3 Caso a aplicação do percentual de que trata o subitem 6.1 deste edital resulte em número fracionado, este deverá ser elevado até o primeiro número inteiro subsequente, respeitando o percentual máximo de 20% (vinte por cento) das vagas oferecidas no certame.
- 6.1.4 No decorrer da validade do concurso, caso surja(m) nova(s) vaga(s) para o cargo que o candidato com deficiência concorreu, o candidato com deficiência classificado em 1º lugar na lista de vagas reservadas será convocado para ocupar a 5ª vaga aberta. Os demais candidatos classificados como PcD serão convocados para ocupar a 21ª, a 41ª e a 61ª vagas e, assim sucessivamente, observada a ordem de classificação e o número máximo de aprovados.
- 6.2. A pessoa com deficiência participará do Concurso Público em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere ao conteúdo das provas, à avaliação e aos critérios de aprovação, ao horário e ao local de aplicação das provas e às notas mínimas exigidas de acordo com o previsto no presente Edital.
- 6.3. São consideradas pessoas com deficiência, de acordo com o artigo 4º do Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, alterado pelo Decreto nº 5.296, de 2 de dezembro de 2004, nos termos da Lei, as que se enquadram nas categorias de I a VI a seguir; e as contempladas pelo enunciado da Súmula 377 do Superior Tribunal de Justiça: "O portador de visão monocular tem direito de concorrer, em Seleção Competitiva Pública, às vagas reservadas aos deficientes":
- I – deficiência física – alteração completa ou parcial de um ou mais segmentos do corpo humano, acarretando o comprometimento da função física, apresentando-se sob a forma de paraplegia, paraparesia, monoplegia, monoparesia, tetraplegia, tetraparesia, triplegia, triparesia, hemiplegia, hemiparesia, ostomia, amputação ou ausência de membro, paralisia cerebral, nanismo, membros com deformidade congênita ou adquirida, exceto as deformidades estéticas e as que não produzam dificuldades para o desempenho de funções (Redação dada pelo Decreto nº 5.296, de 2004);
 - II – deficiência auditiva – perda bilateral, parcial ou total, de quarenta e um decibéis (Db) ou mais, aferida por audiograma nas frequências de 500HZ, 1.000HZ, 2.000Hz e 3.000Hz (Redação dada pelo Decreto nº 5.296, de 2004);
 - III – deficiência visual – cegueira, na qual a acuidade visual é igual ou menor que 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; a baixa visão, que significa acuidade visual entre 0,3 e 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; os casos nos quais a somatória da medida do campo visual em ambos os olhos for igual ou menor que 60º; ou a ocorrência simultânea de quaisquer das condições anteriores (Redação dada pelo Decreto nº 5.296, de 2004);
 - IV – deficiência mental – funcionamento intelectual significativamente inferior à média, com manifestação antes dos dezoito anos e limitações associadas a duas ou mais áreas de habilidades adaptativas, tais como:
 - a) comunicação;
 - b) cuidado pessoal;
 - c) habilidades sociais;
 - d) utilização dos recursos da comunidade (Redação dada pelo Decreto nº 5.296, de 2004);
 - e) saúde e segurança;
 - f) habilidades acadêmicas;
 - g) lazer; e
 - h) trabalho;
 - V – deficiência múltipla – associação de duas ou mais deficiências;



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR CAMARGO

Estado do Paraná

CNPJ: 76.282.714/0001-00

Rua Xavier da Silva, 1000 Centro - Dr Camargo-PR, CEP: 87.155-000



VI – A pessoa com transtorno do espectro autista é considerada pessoa com deficiência, para todos os efeitos legais.

6.4. Para concorrer como Pessoa com Deficiência, o candidato deverá:

6.4.1. ao preencher o Formulário de solicitação de Isonção da Taxa de Inscrição, ou Formulário de solicitação de Inscrição, conforme orientações dos itens 4 ou 5, respectivamente, deste Edital, declarar que pretende participar do concurso público como pessoa com deficiência e especificar no campo indicado o tipo de deficiência que possui;

6.4.2. enviar o laudo médico com as informações descritas no subitem 6.4.2.1, deste Edital, conforme disposições do subitem 6.3, deste Edital;

6.4.2.1. o laudo médico deverá ser original ou cópia autenticada, estar redigido em letra legível e dispor sobre a espécie e o grau ou nível da deficiência da qual o candidato é portador, com expressa referência ao código correspondente de Classificação Internacional de Doença–CID, com citação do nome por extenso do candidato, carimbo indicando o nome, número do CRM e a assinatura do médico responsável por sua emissão. Somente serão considerados os laudos médicos emitidos nos últimos 12 (doze) meses anteriores à data da realização da inscrição.

6.4.2.2. Não haverá devolução do laudo médico, tanto original quanto cópia autenticada, e não serão fornecidas cópias desse laudo.

6.5. O candidato com deficiência que não proceder conforme as orientações deste item será considerado como não portador de deficiência, perdendo o direito à reserva de vaga para PcD e passando à ampla concorrência. Nestes casos, o candidato não poderá interpor recurso em favor de sua situação.

6.6. Caso a deficiência não esteja de acordo com os termos da Organização Mundial da Saúde e da Legislação supracitada neste item, a opção de concorrer às vagas destinadas às pessoas com deficiência será desconsiderada, passando o candidato à ampla concorrência.

6.7. O Edital do resultado preliminar das inscrições homologadas dos candidatos que se inscreverem como pessoa com deficiência estará disponível no endereço eletrônico www.institutounivida.org.br no dia **15/08/2024**.

6.7.1. O candidato que tiver a sua inscrição indeferida como PcD poderá impetrar recurso através do endereço eletrônico, www.institutounivida.org.br, no link área do candidato menu de recursos. No período das 00h00min do dia **16/08/2024 até as 23h59min do dia 18/08/2024**, observado horário oficial de Brasília/DF.

6.8. O candidato inscrito como Pessoa com Deficiência, se aprovado no Concurso Público, terá seu nome divulgado na lista geral dos aprovados e na lista dos candidatos aprovados específica para pessoas com deficiência.

6.9. Não havendo candidatos aprovados para a vaga reservada às pessoas com deficiência, esta será preenchida com estrita observância da ordem de classificação geral.

7 – DA SOLICITAÇÃO DE CONDIÇÃO ESPECIAL PARA A REALIZAÇÃO DA PROVA OBJETIVA E DISCURSIVA DE CANDIDATOS PORTADORES DE NECESSIDADES ESPECIAIS E DE CANDIDATAS LACTANTES

7.1. O candidato que necessitar de condição especial durante a realização da prova objetiva e discursiva, pessoa com deficiência ou não, poderá solicitar esta condição, conforme previsto no Decreto Federal nº 3.298/99.

7.1.1. As condições específicas disponíveis para realização das provas são: prova em braile, prova ampliada (fonte 25), fiscal leitor, intérprete de libras, acesso à cadeira de rodas e/ou tempo adicional de até 1 (uma) hora para realização das provas (somente para os candidatos com deficiência). O candidato com deficiência, que necessitar de tempo adicional para realização das provas, deverá requerê-lo com justificativa acompanhada de parecer emitido por especialista da área de sua deficiência, conforme prevê o § 2º do artigo 40 do Decreto no 3.298/99, no prazo estabelecido no subitem 9.3 deste Edital.

7.1.2. Para solicitar condição especial o candidato deverá:



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR CAMARGO

Estado do Paraná

CNPJ: 76.282.714/0001-00

Rua Xavier da Silva, 1000 Centro - Dr Camargo-PR, CEP: 87.155-000



- 7.1.2.1. no ato da inscrição, indicar claramente no Formulário de Solicitação de Inscrição, ou no Formulário de Solicitação de Isenção da Taxa de Inscrição, quais os recursos especiais necessários;
- 7.1.2.2. caso o candidato necessite de uma condição especial não prevista no Formulário de Solicitação de Inscrição, poderá requerer através do e-mail candidatos@institutounivida.org.br e enviar o Laudo Médico que ateste a(s) condição(ões) especial(is) necessária(s), obedecido o critério e prazo previstos no item 7.3. A solicitação da condição especial poderá ser atendida, obedecendo aos critérios previstos no item 7.3.
- 7.1.2.3. enviar o laudo médico, original ou cópia autenticada, conforme disposições do subitem 9.3 deste Edital;
- 7.1.2.4. o laudo médico deverá ser original ou cópia autenticada, estar redigido em letra legível, com citação do nome por extenso do candidato, com carimbo indicando o nome, número do CRM e a assinatura do médico responsável por sua emissão, dispor sobre a espécie e o grau ou nível da deficiência da qual o candidato é portador, com expressa referência ao código correspondente de Classificação Internacional de Doença–CID, justificando a condição especial solicitada.
- 7.2. Da candidata lactante:
- 7.2.1. A candidata que tiver necessidade de amamentar, durante a realização das provas, deverá:
- 7.2.1.1. solicitar esta condição indicando claramente no Formulário de Solicitação de Inscrição a opção amamentando (levar acompanhante);
- 7.2.1.2. enviar certidão de nascimento do lactente (cópia simples) ou laudo médico (original ou cópia autenticada) que ateste esta necessidade, conforme disposições do subitem 7.3 deste Edital.
- 7.2.2. A candidata que necessitar amamentar deverá ainda levar um acompanhante, sob pena de ser impedida de realizar as provas na ausência deste. O acompanhante ficará responsável pela guarda do lactente em sala reservada para amamentação. Contudo, durante a amamentação, é vedada a permanência de quaisquer pessoas que tenham grau de parentesco ou de amizade com a candidata no local.
- 7.2.3. Ao acompanhante não será permitido o uso de quaisquer dos objetos e equipamentos descritos no item 11.17 deste Edital durante a realização do certame.
- 7.2.4. Nos horários previstos para amamentação, a candidata lactante poderá ausentar-se, temporariamente, da sala de prova acompanhada de uma fiscal. Não será concedido tempo adicional para a candidata que necessitar amamentar, a título de compensação, durante o período de realização das provas.
- 7.3. Os documentos referentes às disposições dos subitens 5.4, 6.4.2, 7.1.1, 7.1.2.2, 7.1.2.3, 7.2.1.2 e 8.4 deste Edital deverão ser enviados eletronicamente para www.institutounivida.org.br, através de link disponível.
- 7.3.1. O candidato que não tiver acesso próprio à internet, o Município disponibilizará um computador com acesso gratuito à internet no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal, sito a Rua Xavier da Silva, nº 1000, centro de Doutor Camargo, Paraná, nos horários das 08h30min às 11h30min e 13h30min às 17h00min, exceto sábado, domingo e feriados, para que o candidato possa efetivar o envio dos documentos dos subitens 5.4, 6.4.2, 7.1.1, 7.1.2.2, 7.1.2.3, 7.2.1.2 e 8.4 deste Edital através de link disponível no endereço www.institutounivida.org.br
- 7.4. O Edital do resultado preliminar das inscrições homologadas dos candidatos com pedidos de condições especiais para realização das provas, estará disponível no endereço eletrônico www.institutounivida.org.br no dia **15/08/2024**.
- 7.5. O candidato que tiver seu pedido de condições especiais para realização das provas indeferido, poderá impetrar recurso através do endereço eletrônico, www.institutounivida.org.br, no link área do candidato menu de recursos, no período das 00h00min do dia **16/08/2024 até as 23h59min do dia 18/08/2024**, observado horário oficial de Brasília/DF.

8 – DAS VAGAS RESERVADAS AOS AFRODESCENDENTES

- 8.1. Nos termos da Lei Estadual nº 14.274/2003, fica reservado 10% (dez por cento) das vagas para cada um dos cargos do presente concurso público aos afro-brasileiros que assim se declararem no ato da inscrição.



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR CAMARGO

Estado do Paraná

CNPJ: 76.282.714/0001-00

Rua Xavier da Silva, 1000 Centro - Dr Camargo-PR, CEP: 87.155-000



- 8.2. Somente haverá reserva imediata de vagas para os candidatos afro-brasileiros nos cargos com número de vagas igual ou superior a 5 (cinco).
- 8.3. Para solicitar a inscrição como afrodescendente o candidato deverá:
- 8.4. No ato da inscrição, indicar claramente no Formulário de Solicitação de Inscrição, ou no Formulário de Solicitação de Isenção da Taxa de Inscrição essa condição e, encaminhar Declaração como Afrosdecendente, original ou cópia autenticada, em que declara expressamente que se identifica como de cor negra ou parda e que pertence à raça/etnia negra de conformidade com a legislação vigente.
- 8.5. Detectada a falsidade na declaração, sujeitar-se-á o infrator às penas da lei e, se candidato, à anulação da inscrição no concurso público e de todos os atos daí decorrentes; se já contratado no Cargo para o qual concorreu na reserva de vagas utilizando-se da declaração inverídica, à pena disciplinar de demissão, sendo assegurado, em qualquer caso, contraditório e ampla defesa.
- 8.6. O Edital do resultado preliminar das inscrições dos candidatos que se inscreverem como afrodescendentes estará disponível no endereço eletrônico www.institutounivida.org.br, no dia **15/08/2024**.
- 8.6.1. O candidato que tiver a sua inscrição indeferida como afro-descendente poderá impetrar recurso através da área do candidato menu de recursos, no endereço eletrônico www.institutounivida.org.br, no período das 0h00min do dia **16/08/2024 até as 23h59min do dia 18/08/2024**, observado horário oficial de Brasília/DF.
- 8.7. O candidato inscrito como afro-brasileiro, se aprovado no Concurso Público, terá seu nome divulgado na lista geral dos aprovados e na lista dos candidatos aprovados específica para os afro-brasileiros.
Não havendo candidatos aprovados para a vaga reservada aos afro-brasileiros, esta será preenchida com estrita observância da ordem de classificação geral

9 – DA CONFIRMAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

- 9.1. O Edital preliminar com a relação dos candidatos com as inscrições deferidas será publicado no órgão oficial do município e divulgado no endereço eletrônico www.institutounivida.org.br, no dia **15/08/2024**.
- 9.2. No edital de deferimento das inscrições constará a listagem dos candidatos às vagas para ampla concorrência, às vagas para pessoa com deficiência, dos candidatos solicitantes de condições especiais para a realização das provas e dos candidatos às vagas para afro-descendentes.
- 9.3. Quanto ao indeferimento de inscrição, caberá pedido de recurso, sem efeito suspensivo, em formulário próprio, disponível no endereço eletrônico www.institutounivida.org.br, através da área do candidato menu de recursos, no período das 0h00min do dia **16/08/2024 até as 23h59min do dia 18/08/2024**, observado o horário oficial de Brasília/DF.
- 9.4. O INSTITUTO UNIVIDA, quando for o caso, submeterá os recursos à Comissão Organizadora do Concurso Público, a qual decidirá sobre o pedido de reconsideração e divulgará o resultado através de edital disponibilizado no endereço eletrônico www.institutounivida.org.br.
- 9.5. O candidato não poderá se inscrever para mais de um cargo; caso o faça, será considerada para fins de participação no certame apenas a última inscrição efetivada.

10 – DAS CONDIÇÕES PARA PROVIMENTO DOS CARGOS

- 10.1. O candidato aprovado dentro do número de vagas oferecidas no presente Edital e daquelas que vagarem ou forem criadas dentro do prazo de validade do presente concurso será nomeado em caráter efetivo e estará vinculado ao regime jurídico estatutário – Lei nº 759/2001 e suas alterações.
- 10.2. O candidato aprovado no Concurso Público de que trata este Edital será investido no cargo se atender às seguintes exigências na data da posse:
 - a) ser brasileiro nato ou naturalizado ou português em condição de igualdade de direitos com os brasileiros na forma do art. 12, §1º, da Constituição Federal;
 - b) ter idade mínima de 18 (dezoito) anos;



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR CAMARGO

Estado do Paraná

CNPJ: 76.282.714/0001-00

Rua Xavier da Silva, 1000 Centro - Dr Camargo-PR, CEP: 87.155-000



- c) gozar dos direitos políticos;
- d) estar em dia com as obrigações eleitorais;
- e) estar em dia com os deveres do Serviço Militar, para os candidatos do sexo masculino;
- f) não registrar antecedentes criminais;
- g) declaração de não acumulação de cargos públicos, inclusive função, cargo ou cargo em autarquias, fundações públicas, empresas públicas, sociedades de economia mista da União, do Distrito Federal, dos Estados, dos Territórios e dos Municípios, bem como do não recebimento de proventos decorrentes de inatividade em Cargos inacumuláveis;
- h) possuir os documentos comprobatórios da escolaridade e pré-requisitos constantes do item 3 deste Edital;
- i) atestado de aptidão física e mental compatível com o exercício do cargo, comprovada em inspeção médica oficial, que será realizada de acordo com definição do Município de Doutor Camargo, antes da posse. O candidato que não possuir aptidão física e mental compatível com o cargo será automaticamente eliminado do Concurso Público.

10.3. O candidato para ser nomeado, deverá providenciar a correção de seus dados pessoais juntos aos órgãos federais se constar divergências na verificação no site www.institutounivida.org.br, "Consulta Qualificação Cadastral" permite ao usuário verificar se o Cadastro de Pessoa Física-CPF e o Número de Identificação Social-NIS (NIT/PIS/PASEP) estão aptos para serem utilizados no e social.

10.4. O candidato que, na data da posse, não reunir os requisitos enumerados no item 10.2, perderá o direito à investidura no referido cargo.

11– DAS PROVAS

- 11.1. As provas de múltipla escolha e discursiva serão aplicadas em Doutor Camargo, Estado do Paraná no dia **1º de setembro de 2024**, em local e horário a ser divulgado através de edital publicado no órgão oficial do município e no endereço eletrônico www.institutounivida.org.br, no dia **26 de agosto de 2024**.
- 11.2. O tempo de duração das provas objetiva/discursiva será de 3 horas (três horas), incluindo-se o preenchimento da folha de respostas (gabarito) da prova objetiva.
- 11.3. Os candidatos deverão comparecer ao local das provas pelo menos 30 (trinta) minutos antes da hora marcada, munidos de comprovante do pagamento da taxa de inscrição e documento de identidade original, caneta esferográfica azul ou preta.
- 11.4. Não será permitida a prestação de provas fora do local, datas e horários previamente designados, seja qual for o motivo alegado.
- 11.5. Em hipótese alguma haverá segunda chamada, em quaisquer das formas de avaliação, nas diferentes fases do concurso público, seja qual for o motivo alegado.
- 11.6. Nenhum candidato poderá entregar as provas antes de decorridos 30 (trinta) minutos do seu início.
- 11.7. Por ocasião da realização das provas serão entregues ao candidato o caderno de questões e a folha de respostas(gabarito), para a prova objetiva.
- 11.8. O candidato deverá assinalar suas respostas na Folha de Respostas com caneta de tinta preta ou azul.
- 11.9. Não serão computadas questões não assinaladas ou assinaladas a lápis ou que contenham mais de uma resposta,emenda ou rasura, ainda que legível.
- 11.10. Somente será admitido à sala de prova o candidato que apresentar o Documento Oficial de Identificação (comfoto) original e em perfeitas condições.
- 11.11. Serão considerados documentos de identidade as carteiras e/ou cédulas de identidade expedidas pelas Secretarias de Segurança, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar, pelo Ministério das Relações Exteriores; Cédulas de Identidade fornecidas por Ordens ou Conselhos de Classe, que por lei federal valem como documento de identidade, como por exemplo, as do CREA, OAB, CRC, etc, Carteira de Trabalho, Previdência



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR CAMARGO

Estado do Paraná

CNPJ: 76.282.714/0001-00

Rua Xavier da Silva, 1000 Centro - Dr Camargo-PR, CEP: 87.155-000



Social e a Carteira Nacional de Habilitação com foto. Como o documento não ficará retido será exigido à apresentação do original.

- 11.12. Não serão aceitos, por serem documentos destinados a outros fins, Protocolos, Certidão de Nascimento, Título Eleitoral, Carteira de Estudante, Crachás, Identidade Funcional de natureza privada, Carteira Nacional de Habilitação sem foto, etc.
- 11.13. No dia de realização das provas, caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar Documento Oficial de Identificação original (com foto), por motivo de perda, furto ou roubo, deverá ser apresentado Boletim de Ocorrência, expedido há, no máximo, 90 dias, por órgão policial. Nesse caso, o candidato será submetido à identificação especial, a qual compreende coleta de assinaturas e impressão digital em formulário próprio.
- 11.14. Para realização das Provas, não serão aceitos protocolo do documento, cópia do documento de identificação (ainda que autenticada) ou simples anotação de nº de registro de Boletim de Ocorrência Policial.
- 11.15. A equipe de coordenação do(s) prédio(s) em que as provas estiverem sendo aplicadas poderá, conforme a necessidade, fazer a identificação especial do candidato que apresentar documento (mesmo sendo original), que não possibilite precisa identificação ou que apresente dúvidas relativas à fisionomia ou à assinatura do portador.
- 11.16. Em hipótese alguma, o candidato fará as provas se não apresentar a documentação exigida ou não cumprir a norma estabelecida para identificação, conforme subitens 11.10 a 11.15, e será automaticamente eliminado do concurso público.
- 11.17. Não será permitido, durante a realização das provas, qualquer tipo de consulta, bem como o uso de aparelhos eletrônicos ou de comunicação (tais como: máquina de calcular, notebook, pen-drive, aparelho receptor ou transmissor de dados e mensagens, gravador, telefone celular, agenda eletrônica, mp3 player ou similar, máquina fotográfica, controle de alarme de carro, etc.), bem como relógio de qualquer tipo, chaveiro, régua de cálculo, óculos escuros, protetor auricular ou quaisquer acessórios de chapelaria (chapéu, boné, gorro, etc.) e, ainda, lapiseira, grafitee marca-texto.
- 11.17.1. Com observância do disposto no subitem 11.21 deste Edital, fica estabelecido que, caso o candidato esteja portando equipamentos eletrônicos e objetos pessoais (subitem 11.17), antes do início das Provas, o mesmo deverá identificar-se e, neste momento, receberá da equipe de fiscalização, um envelope plástico, para guardar seus pertences, que deverá ser lacrado e acondicionado no chão, ao lado da carteira. Bolsas e sacolas também deverão permanecer no chão ao lado da carteira do candidato e, na hipótese de o candidato não respeitar as determinações, o material poderá ser recolhido, podendo o candidato, inclusive, ser desclassificado, sendo que aparelhos de telefone celular devem ser previamente desligados. Os equipamentos e objetos pessoais somente poderão ser manuseados pelo candidato após a sua saída do Prédio.
- 11.17.2. O candidato que estiver portando, mesmo que desligados, telefone celular ou quaisquer dos equipamentos mencionados no subitem 11.17 ou similares, durante a realização de sua prova, ou for flagrado em tentativa de cola, será automaticamente eliminado do Concurso Público.
- 11.18. Será eliminado do Concurso Público o candidato que, durante a realização das provas, for flagrado comunicando-se com outro candidato ou com pessoas estranhas, oralmente ou por escrito, ou, ainda, que se utilizar de notas, livros, impressos etc.
- 11.19. Como forma de garantir a lisura do Concurso Público, é reservado ao INSTITUTO SOCIAL UNIVIDA, caso julgue necessário, o direito de utilizar detector de metais, gravação em áudio ou proceder à identificação especial (filmagem/ou fotografia) dos candidatos, inclusive durante a realização das provas.
- 11.20. Os portões dos prédios onde serão realizadas as provas serão fechados, impreterivelmente no horário marcado para início das provas, mediante preenchimento do "Termo de Fechamento de Portão", lavrado na presença de duas testemunhas. O candidato que chegar após o fechamento dos portões, não se levando em conta o motivo do atraso, terá vedada sua entrada no prédio e será automaticamente eliminado do Concurso Público.



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR CAMARGO

Estado do Paraná

CNPJ: 76.282.714/0001-00

Rua Xavier da Silva, 1000 Centro - Dr Camargo-PR, CEP: 87.155-000



- 11.21. Não haverá funcionamento de guarda-volumes, o INSTITUTO SOCIAL UNIVIDA não se responsabilizará por perdas, danos ou extravios de objetos ou documentos pertencentes aos candidatos.
- 11.22. Se o candidato, iniciadas as provas, desistir de fazê-las, deverá devolver ao fiscal de sala, devidamente assinados, a Folha de Respostas (Gabarito) e o Caderno de Provas de Múltipla Escolha (completo) e o Caderno de Prova das questões discursivas. Somente poderá deixar o prédio depois de decorrida 1 (uma) hora do início dessas provas.
- 11.23. Os candidatos deverão permanecer nos locais de provas (salas) por, no mínimo, 30 (trinta) minutos. O candidato somente poderá levar o Caderno de Provas de Múltipla Escolha depois de decorridos 90 (noventa) minutos do início dessas provas.
- 11.24. O candidato que sair antes de decorridas o prazo a que se refere o subitem 11.23 não poderá levar nenhuma folha do Caderno de Provas, mas poderá levar a folha de rascunho com as marcações da Folha de Respostas.
- 11.25. Em cada sala, os dois últimos candidatos ao terminarem as provas deverão deixar o recinto ao mesmo tempo, depois de observar os procedimentos de fechamento e lacre dos envelopes, onde assentarão suas assinaturas.
- 11.26. Não haverá substituição da folha de respostas (gabarito), nem recurso decorrente de seu preenchimento incorreto.
- 11.27. Os gabaritos preliminares contendo as respostas das questões da prova objetiva serão divulgados no órgão oficial do município e no endereço eletrônico www.institutounivida.org.br, no dia **02/09/2024**, em conformidade com o prazo estabelecido no subitem 1.13 deste edital

12 – DAS FORMAS DE AVALIAÇÃO

- 12.1. O Concurso Público compreenderá a realização de Provas, de acordo com a natureza e atribuições dos cargos, a saber:
 - a) **prova escrita objetiva** de caráter eliminatório e classificatório de múltipla escolha para os candidatos inscritos no concurso público nos cargos de Auditor Fiscal de Tributos Municipais, Fiscal de Obras, Postura e Urbanismo e Professor com Licenciatura Plena na Língua Inglesa.
 - b) **prova discursiva** de caráter eliminatório e classificatório com questões dissertativas, para os candidatos inscritos nos cargos de Auditor Fiscal de Tributos Municipais, Fiscal de Obras, Postura e Urbanismo e Professor com Licenciatura Plena na Língua Inglesa.
 - c) **avaliação de títulos** de caráter classificatório, para os candidatos inscritos nos cargos de Auditor Fiscal de Tributos Municipais, Fiscal de Obras, Postura e Urbanismo e Professor com Licenciatura Plena na Língua Inglesa.

13 – DAS PROVAS ESCRITAS OBJETIVAS

- 13.1. As provas escritas objetivas serão compostas de questões de múltipla escolha, versando sobre o conteúdo constante do Anexo I – CONTEÚDO PROGRAMÁTICO.
- 13.2. A prova escrita objetiva para os cargos de Auditor Fiscal de Tributos Municipais, Fiscal de Obras, Postura e Urbanismo e Professor com Licenciatura Plena na Língua Inglesa, será avaliada na escala de 0 (zero) a 70 (setenta) pontos. O valor de cada questão da prova objetiva será o seguinte:
 - a) conhecimento básico: cada questão vale 1,60 pontos;
 - b) conhecimentos específicos: cada questão vale 3,07 pontos.
- 13.2.1. No computo da nota final das provas, no tocante aos conhecimentos específicos, será considerado apenas uma casa decimal após a vírgula.



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR CAMARGO

Estado do Paraná

CNPJ: 76.282.714/0001-00

Rua Xavier da Silva, 1000 Centro - Dr Camargo-PR, CEP: 87.155-000



13.3. A prova escrita objetiva para os cargos a que se refere o subitem 13.2 será composta de questões de conhecimento básico e de conhecimento específico, conforme quadro abaixo:

a) Composição da Prova Objetiva

CARGOS	Questões de Conhecimento Básico			Questões de Conhecimento Específico	Total de Questões Prova Objetiva
	Língua Portuguesa	Matemática	Noções Básicas de Informática		
1 AUD - Auditor Fiscal de Tributos Municipais	05	05	05	15	30
2 FIS - Fiscal de Obras, Postura e Urbanismo					
3 PRF - Professor (Língua Inglesa)					

b) Valor das questões de Conhecimento Básico

Conhecimento Básico	Língua Portuguesa	Matemática	Noções Básicas de Informática	Valor total das questões de Conhecimento Básico
	Quantidade de Questões			
	5	5	5	
Valor por questão	1,60	1,60	1,60	
Valor total	8,00	8,00	8,00	24,00

c) Valor das questões de Conhecimento Específico

Quantidade de Questões	15	Valor total das questões de Conhecimento Específico	46,00
Valor por questão	3,07		
Valor total da Prova Objetiva			70,00

13.4. As questões da prova escrita objetiva conterão (4) quatro alternativas, alinhadas da letra (A) a (D), sendo correta apenas uma das alternativas

13.5. Será considerado aprovado na prova escrita objetiva os candidatos que obtiverem nota igual ou superior a 35 (trinta e cinco) pontos.

13.6. Os candidatos não aprovados na prova escrita objetiva serão eliminados do concurso público.



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR CAMARGO

Estado do Paraná

CNPJ: 76.282.714/0001-00

Rua Xavier da Silva, 1000 Centro - Dr Camargo-PR, CEP: 87.155-000



14. DAS PROVAS ESCRITAS DISCURSIVAS

- 14.1. A prova escrita discursiva de caráter eliminatório, será composta de 5 (cinco) questões dissertativas, cujo tema para elaboração das questões, será extraído dos conteúdos específicos de cada cargo, (anexo I – conteúdo programático), deste edital.
- 14.2. A avaliação da prova discursiva conforme demonstrado no subitem 14.4 será na escala de 0 (zero) a 20 (vinte) pontos, em que o valor de cada questão será obtido através da divisão dos 20 (vinte) pontos (valor da prova discursiva) pelo número de questões de cada prova.
- 14.3. A prova escrita discursiva será aplicada juntamente com a prova escrita objetiva e somente será avaliada dos candidatos habilitados nas provas objetivas, na forma do subitem 13.5 deste Edital.
- 14.4. Os critérios gerais a serem utilizados para avaliação das questões da prova discursiva são os constantes do Anexo II do presente Edital, além dos seguintes:
- a) fidelidade ao que propõe a questão, o que requer também domínio de leitura dos textos usados nos enunciados;
 - b) organização global e coerência do texto;
 - c) uso adequado de recursos coesivos;
 - d) domínio da língua culta contemporânea: normas de concordância, regência, colocação, além de uso de vocabulário adequado;
 - e) domínio de estruturas sintáticas próprias da escrita, bem como dos sinais de pontuação, tendo em vista um máximo de clareza e precisão;
 - f) legibilidade do texto e respeito às normas ortográficas em vigor.
- 14.5. Em cada questão discursiva da prova os candidatos deverão produzir um texto dissertativo de no mínimo 3 (três) e no máximo 5 (cinco) linhas, no qual deverá abordar o tema proposto de cada questão.
- 14.6. Durante a realização da prova discursiva não será permitida nenhuma espécie de consulta ou comunicação entre os candidatos, nem a utilização de livros, códigos, manuais, impressos ou quaisquer anotações.
- 14.7. A folha para rascunho é de preenchimento facultativo. Em hipótese alguma o rascunho elaborado pelo candidato será considerado na correção das questões pela banca examinadora.
- 14.8. Não será corrigido questões que apresentar número de linhas inferior ou maior que o estabelecido neste edital.
- 14.9. O número de questões, o valor de cada questão e o valor da prova escrita discursiva para os cargos abaixo relacionados, é o seguinte:

Cargo	Número de Questões	Valor de cada Questão	Valor da Prova Discursiva
Auditor Fiscal de Tributos Municipais	5	4 pontos	20 pontos
Fiscal de Obras, Postura e Urbanismo	5	4 pontos	20 pontos
Professor com Licenciatura Plena na Língua Inglesa	5	4 pontos	20 pontos

- 14.10. Será considerado aprovado na prova escrita discursiva os candidatos que obtiverem nota igual ou superior a 8 (oito) pontos.
- 14.11. Os candidatos não aprovados na prova escrita discursiva serão eliminados do concurso público.



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR CAMARGO

Estado do Paraná

CNPJ: 76.282.714/0001-00

Rua Xavier da Silva, 1000 Centro - Dr Camargo-PR, CEP: 87.155-000



15. DOS TÍTULOS

- 15.1. Os candidatos aos cargos de Auditor Fical de Tributos Municipais, Fiscal de Obras, Postura e Urbanismo e Professor de Língua Inglesa, aprovados nas provas objetivas e discursivas, observado o disposto nos subitens 13.5 e 14.10, serão convocados por meio de edital a ser publicado no órgão oficial do município e divulgado no endereço eletrônico www.institutounivida.org.br, através da área do candidato, no prazo previsto no item 1 do presente edital, para envio dos títulos para fins de análise e avaliação.
- 15.2. O envio dos títulos é de inteira responsabilidade do candidato.
- 15.3. Os títulos, estabelecidos no quadro do subitem 16.2, não tem seu envio obrigatório. Assim, o candidato que não enviar títulos não será eliminado do Concurso Público.
- 15.4. O envio dos títulos deverá ser realizado por meio digital (upload), no período estabelecido no edital de convocação para entrega dos títulos;
- 15.5. Os candidatos habilitados e interessados em participar da prova de avaliação de títulos deverão:
- digitalizar os documentos originais que enviará como comprovante de títulos e salvá-los em arquivo no formato “pdf” com até 8MB de tamanho.
 - os documentos que possuem frente e verso devem ser digitalizados em ambos os lados do documento;
 - conferir a qualidade da digitalização dos documentos;
 - verificar se a digitalização está nítida, se está completa, se é possível realizar a leitura com clareza de todas as informações, se está orientada corretamente e/ou outros detalhes que possam comprometer a correta leitura de seu conteúdo.
- 15.6. Para o envio dos títulos/documentos o candidato deverá seguir as seguintes orientações:
- acessar o site www.institutounivida.org.br;
 - fazer o login, inserindo o CPF e senha, para acessar “Área do Candidato”;
 - acessar o link “Envio de Títulos” – anexar e enviar os documentos digitalizados em um único arquivo de até 8MB de tamanho;
 - o envio do documento deverá ser enviado uma única vez;
 - O candidato que não tiver acesso próprio à internet, o Município disponibilizará um computador com acesso gratuito à internet no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal, sito a Rua Xavier da Silva, nº 1000, centro de Doutor Camargo, Paraná, nos horários das 08h30min às 11h30min e 13h30min às 17h00min, exceto sábado, domingo e feriados, para que o candidato possa enviar os documentos comprobatórios para o endereço eletrônico www.institutounivida.org.br, seguindo as normas estabelecidas nas alíneas deste subitem.
- 15.7. Não será(ão) considerado(s)/avaliado(s) o(s) documento(s):
- encaminhado(s) fora da forma estipulada neste Edital;
 - encaminhado(s) fora do prazo estipulado no Edital de Convocação para entrega dos títulos;
 - ilegível(is) e/ou com rasura(s) ou proveniente(s) de arquivo corrompido;
 - que não atenda(m) as normas previstas no Edital do presente Concurso Público;
 - que não pertencem ao candidato(a);
 - enviados pelos correios, por e-mail ou por quaisquer outras formas que não a especificada neste Edital.
- 15.8. Será de inteira responsabilidade do candidato o envio dos títulos no período determinado para essa etapa, arcando o candidato com as consequências de eventuais erros ou omissões.



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR CAMARGO

Estado do Paraná

CNPJ: 76.282.714/0001-00

Rua Xavier da Silva, 1000 Centro - Dr Camargo-PR, CEP: 87.155-000



- 15.9. Todos os títulos deverão ser comprovados por documentos que contenham as informações necessárias ao perfeito enquadramento e consequente valoração.
- 15.10. Quando o nome do candidato for diferente do constante dos documentos apresentados, deverá ser anexado comprovante de alteração do nome (por exemplo: certidão de casamento).
- 15.11. Os documentos referentes à titulação, enviados conforme especificado neste item, serão analisados pela banca examinadora do INSTITUTO UNIVIDA e terão publicação específica no órgão oficial do município e no site www.institutounivida.org.br, informando a pontuação obtida pelo candidato, caso o(s) título(s) seja(m) deferido(s).
- 15.12. Se constatada qualquer tipo de falsidade nos documentos apresentados para pontuação na Prova de Títulos, o candidato declara estar ciente que, além de ser excluído do Concurso Público, em qualquer fase, e a anulação de sua contratação (caso tenha sido contratado(a) e/ou empossado(a)) após procedimento administrativo regular, em que sejam assegurados o contraditório e ampla defesa.
- 15.13. Comprovada, em qualquer tempo, irregularidade ou ilegalidade dos documentos apresentados, a pontuação obtida pelo candidato será anulada, mesmo após a homologação do Certame.
- 15.14. Os documentos comprobatórios dos títulos deverão estar em papel timbrado da instituição, com nome, Cargo/função/setor e assinatura do responsável, data do documento, de acordo com as legislações pertinentes.
- 15.14.1. no caso de declaração de conclusão de curso de doutorado ou de mestrado, deverá constar a data da homologação do respectivo título ou da homologação da ata de defesa;
- 15.14.2. no caso de declaração de conclusão de curso de pós-graduação lato sensu em nível de especialização, deverão constar o período de realização do curso e a carga horária total;
- 15.14.3. no histórico escolar, deverão constar o rol das disciplinas/atividades com as respectivas cargas horárias e as notas ou conceitos obtidos pelo aluno, o título do trabalho (tese, dissertação ou monografia), de acordo com as legislações pertinentes.
- 15.15. Quando o documento não comprovar explicitamente que o título se enquadra na área exigida na Tabela de Títulos, o candidato poderá entregar, também, de acordo com os itens deste capítulo, o histórico escolar (quando não obrigatório) ou declaração da instituição que emitiu o documento, na qual declara a(s) área(s) de concentração e/ou programa(s) e/ou linha(s) de pesquisa(s) e/ou informações complementares que permitam o perfeito enquadramento do título.
- 15.16. Documentos originários de meio digital (obtidos via internet) apenas serão aceitos se atenderem a uma das seguintes condições:
- a) conter a informação de que o documento foi assinado digitalmente e a identificação do assinante;
 - b) conter código de verificação de sua autenticidade e assinatura devidamente identificada do responsável por sua emissão;
 - c) conter o endereço eletrônico e o código de verificação de sua autenticidade.
- 15.17. Não serão aceitos protocolos de documentos ou arquivos/fotos de fac-símile;
- 15.18. Os títulos obtidos no exterior não passíveis de revalidação ou não revalidados não serão considerados.
- 15.19. Somente serão avaliados os títulos obtidos até a data do encerramento do período das inscrições.
- 15.20. A pontuação referente ao curso somente será considerada se todos os critérios anteriores forem atendidos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR CAMARGO

Estado do Paraná

CNPJ: 76.282.714/0001-00

Rua Xavier da Silva, 1000 Centro - Dr Camargo-PR, CEP: 87.155-000



16. DA AVALIAÇÃO DOS TÍTULOS

16.1. Os Títulos serão avaliados na escala de 0 (zero) a 10 (dez) pontos.

16.2. Serão aceitos os títulos abaixo relacionados, observando-se os limites de pontos conforme quadro abaixo:

ORDEM	QUADRO DE PONTUAÇÃO DOS TÍTULOS	PONTOS	PONTUAÇÃO MÁXIMA
1	Doutorado ou Mestrado na área específica do cargo pretendido	3,0	3,0
2	Curso de pós-graduação (mínimo de 360 horas), especialização ou aperfeiçoamento, que não seja pré-requisito para investidura no cargo.	1,5 (por título)	3,0
3	Graduação em curso de nível superior, que não seja pré-requisito para investidura no cargo.	2,0	2,0
4	Participação em eventos científicos ou cursos realizados que somados totalizem 200 horas, desde que a participação tenha ocorrido nos últimos 05 (cinco) anos.	2,0	2,0

16.3. Comprovada, em qualquer tempo, a irregularidade ou ilegalidade na obtenção do título, o candidato terá anulada a respectiva pontuação e, comprovada a sua culpa, esse será eliminado do Concurso Público.

17. CLASSIFICAÇÃO DOS CANDIDATOS

17.1. A nota final dos cargos Auditor Fiscal de Tributos Municipais, Fiscal de Obras, Postura e Urbanismo e Professor de língua inglesa, será igual a somatória do total de pontos obtidos na prova escrita objetiva e na prova escrita discursiva, acrescidos dos pontos obtidos na avaliação de títulos para efeito de classificação.

17.2. Os candidatos serão classificados em ordem decrescente de acordo com a nota final, em lista de classificação para cada cargo.

17.3. Os candidatos que tiveram as inscrições deferidas como portadores de deficiência e afrodescentes, se classificados nas provas, além de figurarem na lista geral de classificação, terão seus nomes publicados em relação à parte, observados a respectiva ordem de classificação.

17.4. Em caso de empate na nota final, terá preferência o candidato que tiver idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, na forma do disposto no parágrafo único do artigo 27 da Lei Federal n.º 10.741/2003 (Estatuto do Idoso).

17.5. Persistindo o empate ou não havendo candidatos com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, será classificado, preferencial e sucessivamente, o candidato que:

- obtiver maior pontuação na prova de conhecimentos específicos, se houver;
- obtiver maior pontuação na prova de língua portuguesa, se houver;
- obtiver maior pontuação na prova de matemática, se houver;
- persistindo o empate, o mais velho, exceto os enquadrados no subitem 17.4 deste Edital.

18. DOS RECURSOS

18.1. Caberá interposição de recursos, devidamente fundamentados ao INSTITUTO UNIVIDA, contra o presente edital, no prazo de 5 (cinco) dias úteis de sua publicação e de 3 (três) dias corridos da publicação das decisões objetos dos recursos, assim entendidos:

18.1.1. contra o indeferimento da solicitação de isenção da taxa de inscrição;



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR CAMARGO

Estado do Paraná

CNPJ: 76.282.714/0001-00

Rua Xavier da Silva, 1000 Centro - Dr Camargo-PR, CEP: 87.155-000



- 18.1.2. contra o indeferimento da inscrição nas condições: condição especial, inscrição como pessoa com deficiência e afrodescendente;
- 18.1.3. contra o indeferimento de homologação da inscrição;
- 18.1.4. contra questões da prova objetiva e o gabarito preliminar;
- 18.1.5. contra o resultado da prova objetiva;
- 18.1.6. contra o resultado da prova discursiva
- 18.1.7. contra o resultado da avaliação de títulos;
- 18.1.8. contra a nota final e classificação dos candidatos.
- 18.2. É de exclusiva responsabilidade do candidato o acompanhamento da publicação das decisões objetos dos recursos no endereço eletrônico, sob pena de perda do prazo recursal.
- 18.3. Os recursos deverão ser protocolados em requerimento próprio, através de link disponível no endereço eletrônico www.institutounivida.org.br.
- 18.4. Os recursos deverão ser individuais e devidamente fundamentados. Especificamente para o caso do subitem 18.4.1. Estes deverão estar acompanhados de citação da bibliografia.
- 18.5. Os recursos interpostos que não se refiram especificamente aos eventos aprazados ou interpostos fora do prazo estabelecido neste Edital não serão apreciados.
- 18.6. Admitir-se-á um único recurso por candidato, para cada evento referido no subitem 18.1 deste Edital.
- 18.7. Admitir-se-á um único recurso por questão para cada candidato, relativamente ao gabarito preliminar divulgado, não sendo aceitos recursos coletivos.
- 18.8. Na hipótese de alteração do gabarito preliminar por força de provimento de algum recurso, as provas objetivas serão recorridas de acordo com o novo gabarito.
- 18.9. Se da análise do recurso resultar anulação de questão(ões) ou alteração de gabarito da prova objetiva, o resultado da mesma será recalculado de acordo com o novo gabarito.
- 18.10. No caso de anulação de questão(ões) da prova objetiva, a pontuação correspondente será atribuída a todos os candidatos, inclusive aos que não tenham interposto recurso.
- 18.11. Caso haja procedência de recurso interposto dentro das especificações, poderá, eventualmente, alterar-se a classificação inicial obtida pelo candidato para uma classificação superior ou inferior, ou, ainda, poderá acarretar a desclassificação do candidato que não obtiver nota mínima exigida para a aprovação.
- 18.12. Recurso interposto em desacordo com este Edital não será considerado.
- 18.13. O prazo para interposição de recurso é preclusivo e comum a todos os candidatos.
- 18.14. Os recursos serão recebidos sem efeito suspensivo, exceto no caso de ocasionar prejuízos irreparáveis ao candidato.
- 18.15. Não serão aceitos recursos via whatsapp, via fax, via correio eletrônico ou, ainda, fora do prazo.
- 18.16. Os recursos contra as questões da prova objetiva, gabarito preliminar e demais fases do certame, serão analisadas e divulgadas as respostas dos recursos DEFERIDOS e INDEFERIDOS no endereço eletrônico www.institutounivida.org.br, sendo que não serão encaminhadas respostas individuais aos candidatos.
- 18.17. A Banca Examinadora do INSTITUTO UNIVIDA, responsável pela organização do certame, constitui última instância administrativa para recursos, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos ou revisões adicionais.



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR CAMARGO

Estado do Paraná

CNPJ: 76.282.714/0001-00

Rua Xavier da Silva, 1000 Centro - Dr Camargo-PR, CEP: 87.155-000



19. DO RESULTADO FINAL E DA HOMOLOGAÇÃO

- 19.1. A nota final dos candidatos será obtida na forma estabelecida nos subitens 17.1 a 17.5 do item 17.
- 19.2. O resultado do certame, depois de decididos os recursos interpostos, será homologado pelo Prefeito do Município de Doutor Camargo e publicado no órgão oficial do município.

20. DO PROVIMENTO DOS CARGOS

- 20.1. O provimento dos cargos obedecerá, impreterivelmente, à ordem de classificação decrescente dos candidatos aprovados por cargo constante do resultado final.
- 20.2. A convocação dos candidatos classificados para preenchimento das vagas disponíveis será feita oficialmente através de publicação no Diário Oficial do Município, sendo de total responsabilidade do candidato o acompanhamento das convocações.
- 20.3. A Administração Municipal reserva-se o direito de chamar os candidatos aprovados dentro do limite de vagas oferecidas neste edital e das que vagarem dentro do prazo de validade do Concurso Público.
- 20.4. A inexistência das declarações e/ou informações prestadas no formulário de inscrição ou a apresentação irregular de documentos, ainda que verificadas posteriormente, eliminará o candidato do Processo de Seleção de Pessoal, anulando-se todos os atos decorrentes da respectiva inscrição ou contratação.
- 20.5. O candidato na condição de pessoa com deficiência, mesmo que aprovado e classificado no Concurso Público, por ocasião de sua convocação para contratação, será submetido a uma avaliação por uma Junta Médica do Município para comprovar a compatibilidade da deficiência com as atividades a serem exercidas.
- 20.6. Será desclassificado, mesmo que aprovado e classificado no Processo de Seleção de Pessoal, o candidato cuja deficiência for considerada incompatível com as atividades da função do cargo.
- 20.7. Perderá os direitos decorrentes do Concurso Público o candidato que:
 - a) não aceitar as condições estabelecidas para o exercício do cargo, pela Prefeitura Municipal de Doutor Camargo;
 - b) recusar a contratação ou, consultado e nomeado, deixar de tomar posse ou de entrar em exercício nos prazos estabelecidos pela legislação municipal vigente.

21. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 21.1. A inscrição do candidato implicará no conhecimento e na aceitação tácita das condições do Concurso Público tais como se acham estabelecidas neste Edital, bem como de outras que forem necessárias para o seu fiel cumprimento.
- 21.2. Todas as informações do processo de seleção de pessoal estarão descritas nesse edital, portanto NÃO serão fornecidas informações pessoalmente, por telefone, e-mail etc.
- 21.3. O Prazo de validade do Concurso Público será de 02 (dois) anos, contados da data da publicação da homologação do resultado no órgão oficial do Município de Doutor Camargo, podendo ser prorrogado, uma vez, por igual período.
- 21.4. Os casos omissos serão deliberados pela Comissão Organizadora do Concurso Público – Edital nº 001/2024.
- 21.5. Os itens e subitens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos, enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, ou até a data da convocação dos candidatos para a prova correspondente, circunstância que será mencionada em edital ou aviso publicado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR CAMARGO

Estado do Paraná

CNPJ: 76.282.714/0001-00

Rua Xavier da Silva, 1000 Centro - Dr Camargo-PR, CEP: 87.155-000



21.6. São partes integrantes deste edital os seguintes anexos:

- a) Anexo I – Conteúdo Programático;
- b) Anexo II - Critério para avaliação da Prova Discursiva;
- c) Anexo III – Atribuições dos cargos a serem providos.

Doutor Camargo/PR, 27 de junho de 2024.

ÉDILEN HENRIQUE XAVIER

Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR CAMARGO

Estado do Paraná

CNPJ: 76.282.714/0001-00

Rua Xavier da Silva, 1000 Centro - Dr Camargo-PR, CEP: 87.155-000



ANEXO I CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

CARGO	AUDITOR FISCAL DE TRIBUTOS MUNICIPAIS
CONHECIMENTO BÁSICO	
<p>Língua Portuguesa: Compreensão e interpretação de texto; A organização textual dos vários modos de organização discursiva; Coerência e coesão; Ortografia; Classe, estrutura, formação e significação de vocábulos; Derivação e composição; A oração e seus termos; A estruturação do período; As classes de palavras: aspectos morfológicos, sintáticos e estilísticos; Linguagem figurada; Pontuação; Discurso direto, indireto e indireto livre.</p>	
<p>Matemática: Conjunto R: operações e problemas. Razões e proporções. Regras de três simples. Divisão em partes proporcionais. Porcentagem. Juros simples e composto. Sistema legal de medidas. Equações de 1º e 2º graus: resolução e problemas. Funções: análise de gráficos. Funções do 1º grau. Áreas e volumes, progressões: aritmética e geométrica. Análise combinatória simples. Probabilidade: problemas simples e probabilidades finitas.</p>	
<p>Noções Básicas de Informática: Conceitos e modos de utilização de aplicativos para edição de textos, planilhas e apresentações: ambiente Microsoft Office, BR Office. Sistemas operacionais: Windows e LINUX. Conceitos básicos e modos de utilização de tecnologias, ferramentas, aplicativos e procedimentos associados à Internet e intranet. Conceitos de organização e de gerenciamento de informações, arquivos, pastas e programas. Certificação e assinatura digital. Segurança da Informação.</p>	
<p>1. Família de sistemas operacionais Microsoft Windows para microcomputadores pessoais: interface gráfica do usuário e seus elementos, além da utilização da ajuda e suporte e dos atalhos de teclado. 2. Gerenciamento de arquivos e pastas, incluindo os tipos de arquivos e suas extensões e a pesquisa e localização de conteúdo. 3. Configurações e Painel de Controle, abrangendo a Solução de Problemas. 4. Procedimentos de backup e gerenciamento de impressão. 5. Instalação, desinstalação ou alteração de programas e ativação ou desativação de recursos, incluindo a configuração de aplicativos. 6. Compactação e extração de conteúdo a partir de arquivos zip. 7. Aplicativos pertencentes ao Windows (Bloco de Notas, Paint, WordPad e Mapa de Caracteres). 8. Aplicativos para escritórios por meio de software livre e de software proprietário. 9. Processador de textos (criação, edição e formatação de textos e recursos voltados à automação de documentos). 10. Planilha eletrônica (tipos de dados e referências, criação de planilhas e gráficos inserindo fórmulas aritméticas e fórmulas baseadas em funções de planilha, configuração de página e impressão, formatação de células e formatação condicional, validação de dados e aplicação de filtros e obtenção de dados de fontes externas). 11. Gerador de apresentação (criação de slides, formatação e inserção de imagens e objetos, efeitos de transição e animações, apresentação de slides e exportação para o formato PDF). 12. Navegadores de Internet, serviços de busca na Web e uso do correio eletrônico. 13. Navegação e exibição de sítios da Web. 14. Gerenciamento das configurações dos principais navegadores para a Internet. 15. Serviços de correio eletrônico.</p>	
CONHECIMENTO ESPECÍFICO	
<p>ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA E ORÇAMENTÁRIA: 1 O papel do Estado e a atuação do governo nas finanças públicas. 1.1 Formas e dimensões da intervenção da administração na economia. 1.2 Funções do orçamento público. 2 Orçamento público. 2.1 Conceito 2.2 Técnicas orçamentárias. 2.3 Princípios orçamentários. 2.4 Ciclo orçamentário. 2.5 Processo orçamentário. 3 O orçamento público no Brasil. 3.1 Sistema de planejamento e de orçamento federal. 3.2 Plano plurianual. 3.3 Diretrizes orçamentárias. 3.4 orçamento anual. 3.5 Outros planos e programas. 3.6 Sistema e processo de orçamentação. 3.7 Classificações orçamentárias. 3.8 Estrutura programática. 3.9 Créditos ordinários e adicionais. 4 Programação e execução orçamentária e financeira. 4.1</p>	



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR CAMARGO

Estado do Paraná

CNPJ: 76.282.714/0001-00

Rua Xavier da Silva, 1000 Centro - Dr Camargo-PR, CEP: 87.155-000



Descentralização orçamentária e financeira. 4.2 Acompanhamento da execução. 4.3 Sistemas de informações. 4.4 Alterações orçamentárias. 5 Receita pública. 5.1 Conceito e classificações. 5.2 Estágios. 5.3 Fontes. 5.4 Dívida ativa. 6 Despesa pública. 6.1 Conceito e classificações. 6.2 Estágios. 6.3 Restos a pagar. 6.4 Despesas de exercícios anteriores. 6.5 Dívida flutuante e fundada. 6.6 Suprimento de fundos. 7 Lei de Responsabilidade Fiscal. 7.1 Conceitos e objetivos; 7.2 Planejamento. 7.3 Receita pública. 7.4 Despesa pública. 7.5 Dívida e endividamento. 7.6 Transparência, controle e fiscalização. **DIREITO TRIBUTÁRIO:** 1 Sistema Tributário Nacional. Princípios Gerais. Limitações do Poder de Tributar. 2 Direito tributário. Conceito e princípios. 3 Tributos: conceito e espécies. Impostos. Taxas. Contribuição de Melhoria. Imunidades. Impostos da União. Impostos dos estados e do Distrito Federal. Impostos dos municípios. 4 Repartição das receitas tributárias. 5 Código Tributário Nacional. Competência tributária e suas limitações. Normas gerais de direito tributário. Norma tributária: espécies; vigência e aplicação; interpretação e integração; natureza. 6 Obrigação tributária: conceito; espécies; fato gerador (hipótese de incidência); sujeitos ativo e passivo; solidariedade; capacidade tributária; domicílio tributário. Responsabilidade tributária. Responsabilidade dos Sucessores. Solidariedade e sucessão. Responsabilidade pessoal e de terceiros. Responsabilidade por infrações. Responsabilidade supletiva. 8 Crédito tributário: conceito; natureza; lançamento e suas modalidades; revisão, suspensão, extinção e exclusão; prescrição e decadência; repetição do indébito. 9 Garantias e privilégios do crédito tributário. 10 Administração Tributária. Fiscalização. Sigilo Fiscal. Dívida Ativa. Certidões Negativas. 11 Lei Complementar nº 118, de 2005. **LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA:** Lei Municipal nº 839/2003 e suas alterações, que dispõe sobre o Código Tributário do município de Doutor Camargo.

CARGO	FISCAL DE OBRAS, POSTURA E URBANISMO
CONHECIMENTO BÁSICO	
<p>Língua Portuguesa: Compreensão e interpretação de texto; A organização textual dos vários modos de organização discursiva; Coerência e coesão; Ortografia; Classe, estrutura, formação e significação de vocábulos; Derivação e composição; A oração e seus termos; A estruturação do período; As classes de palavras; aspectos morfológicos, sintáticos e estilísticos; Linguagem figurada; Pontuação; Discurso direto, indireto e indireto livre.</p>	
<p>Matemática: Conjunto R: operações e problemas. Razões e proporções. Regras de três simples. Divisão em partes proporcionais. Porcentagem. Juros simples e composto. Sistema legal de medidas. Equações de 1º e 2º graus: resolução e problemas. Funções: análise de gráficos. Funções do 1º grau. Áreas e volumes, progressões: aritmética e geométrica. Análise combinatória simples. Probabilidade: problemas simples e probabilidades finitas.</p>	
<p>Noções Básicas de Informática: Conceitos e modos de utilização de aplicativos para edição de textos, planilhas e apresentações: ambiente Microsoft Office, BR Office. Sistemas operacionais: Windows e LINUX. Conceitos básicos e modos de utilização de tecnologias, ferramentas, aplicativos e procedimentos associados à Internet e intranet. Conceitos de organização e de gerenciamento de informações, arquivos, pastas e programas. Certificação e assinatura digital. Segurança da Informação.</p>	
<p>1. Família de sistemas operacionais Microsoft Windows para microcomputadores pessoais: interface gráfica do usuário e seus elementos, além da utilização da ajuda e suporte e dos atalhos de teclado. 2. Gerenciamento de arquivos e pastas, incluindo os tipos de arquivos e suas extensões e a pesquisa e localização de conteúdo. 3. Configurações e Painel de Controle, abrangendo a Solução de Problemas. 4. Procedimentos de backup e gerenciamento de impressão. 5. Instalação, desinstalação ou alteração de programas e ativação ou desativação de recursos, incluindo a configuração de aplicativos. 6. Compactação e extração de conteúdo a partir de arquivos zip. 7. Aplicativos pertencentes ao Windows (Bloco de Notas, Paint, WordPad e Mapa de Caracteres). 8. Aplicativos para escritórios por meio de software livre e de software proprietário. 9. Processador de textos (criação, edição e formatação de textos e recursos voltados à automação de documentos). 10. Planilha eletrônica (tipos de dados e referências, criação de planilhas e gráficos inserindo</p>	



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR CAMARGO

Estado do Paraná

CNPJ: 76.282.714/0001-00

Rua Xavier da Silva, 1000 Centro - Dr Camargo-PR, CEP: 87.155-000



fórmulas aritméticas e fórmulas baseadas em funções de planilha, configuração de página e impressão, formatação de células e formatação condicional, validação de dados e aplicação de filtros e obtenção de dados de fontes externas). 11. Gerador de apresentação (criação de slides, formatação e inserção de imagens e objetos, efeitos de transição e animações, apresentação de slides e exportação para o formato PDF). 12. Navegadores de Internet, serviços de busca na Web e uso do correio eletrônico. 13. Navegação e exibição de sites da Web. 14. Gerenciamento das configurações dos principais navegadores para a Internet. 15. Serviços de correio eletrônico.

CONHECIMENTO ESPECÍFICO

Legislação e normas sobre acessibilidade: NBR 9050:2015, NBR 16357:2016. Lei federal nº 13.146/2015. 2. Legislação urbanística, Plano Diretor, códigos de obras e de posturas do município de Doutor Camargo: Lei Municipal nº 967/2006 e suas alterações (Institui o Plano Diretor do Município de Doutor Camargo): Princípio; Lei Municipal nº 1097/2008 (institui o código de posturas do município de Doutor Camargo)); Lei federal 10.257/2001 (Estatuto das Cidades). 3. Noções de arquitetura, urbanismo e topografia. Leitura e interpretação de projetos de arquitetura, urbanização e pavimentação. Normas de desenho técnico: NBR 6492:1994, NBR 10068:1987.

4. Noções de Segurança do Trabalho.

CARGO	PROFESSOR DE LÍNGUA INGLESA
--------------	------------------------------------

CONHECIMENTO BÁSICO

Língua Portuguesa: Compreensão e interpretação de texto; A organização textual dos vários modos de organização discursiva; Coerência e coesão; Ortografia; Classe, estrutura, formação e significação de vocábulos; Derivação e composição; A oração e seus termos; A estruturação do período; As classes de palavras: aspectos morfológicos, sintáticos e estilísticos; Linguagem figurada; Pontuação; Discurso direto, indireto e indireto livre.

Matemática: Conjunto R: operações e problemas. Razões e proporções. Regras de três simples. Divisão em partes proporcionais. Porcentagem. Juros simples e composto. Sistema legal de medidas. Equações de 1º e 2º graus: resolução e problemas. Funções: análise de gráficos. Funções do 1º grau. Áreas e volumes, progressões: aritmética e geométrica. Análise combinatória simples. Probabilidade: problemas simples e probabilidades finitas.

Noções Básicas de Informática: Conceitos e modos de utilização de aplicativos para edição de textos, planilhas e apresentações: ambiente Microsoft Office, BR Office. Sistemas operacionais: Windows e LINUX. Conceitos básicos e modos de utilização de tecnologias, ferramentas, aplicativos e procedimentos associados à Internet e intranet. Conceitos de organização e de gerenciamento de informações, arquivos, pastas e programas. Certificação e assinatura digital. Segurança da Informação.

1. Família de sistemas operacionais Microsoft Windows para microcomputadores pessoais: interface gráfica do usuário e seus elementos, além da utilização da ajuda e suporte e dos atalhos de teclado. 2. Gerenciamento de arquivos e pastas, incluindo os tipos de arquivos e suas extensões e a pesquisa e localização de conteúdo. 3. Configurações e Painel de Controle, abrangendo a Solução de Problemas. 4. Procedimentos de backup e gerenciamento de impressão. 5. Instalação, desinstalação ou alteração de programas e ativação ou desativação de recursos, incluindo a configuração de aplicativos. 6. Compactação e extração de conteúdo a partir de arquivos zip. 7. Aplicativos pertencentes ao Windows (Bloco de Notas, Paint, WordPad e Mapa de Caracteres). 8. Aplicativos para escritórios por meio de software livre e de software proprietário. 9. Processador de textos (criação, edição e formatação de textos e recursos voltados à automação de documentos). 10. Planilha eletrônica (tipos de dados e referências, criação de planilhas e gráficos inserindo fórmulas aritméticas e fórmulas baseadas em funções de planilha, configuração de



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR CAMARGO

Estado do Paraná

CNPJ: 76.282.714/0001-00

Rua Xavier da Silva, 1000 Centro - Dr Camargo-PR, CEP: 87.155-000



página e impressão, formatação de células e formatação condicional, validação de dados e aplicação de filtros e obtenção de dados de fontes externas). 11. Gerador de apresentação (criação de slides, formatação e inserção de imagens e objetos, efeitos de transição e animações, apresentação de slides e exportação para o formato PDF). 12. Navegadores de Internet, serviços de busca na Web e uso do correio eletrônico. 13. Navegação e exibição de sítios da Web. 14. Gerenciamento das configurações dos principais navegadores para a Internet. 15. Serviços de correio eletrônico.

CONHECIMENTO ESPECÍFICO

Métodos e abordagens de ensino da língua inglesa e sua relação com os Parâmetros Curriculares Nacionais – língua estrangeira. Compreensão de textos. Relação texto contexto. Conceito de gênero textual e de tipo de texto. Verbos: tempo, modo e voz; auxiliares modais; 'phrasal verbs'. Substantivos, pronomes, artigos, adjetivos, possessivos, numerais. Expressando tempo, maneira e lugar: os advérbios e preposições. Subordinação e coordenação. Coesão. Marcadores discursivos. Discurso direto e relatado. Inglês escrito e falado: contrastes principais. Lei Nº 14.113, de 25 de dezembro de 2020 (FUNDEB).



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR CAMARGO

Estado do Paraná

CNPJ: 76.282.714/0001-00

Rua Xavier da Silva, 1000 Centro - Dr Camargo-PR, CEP: 87.155-000



ANEXO II

CRITÉRIO PARA AVALIAÇÃO DA PROVA DISCURSIVA

NOTAS	Critérios específicos para definição da nota	Critérios Gerais					
		Clareza, organização global e coerência	Vocabulário	Recursos coesivos	Síntese	Concordância e regência	Pontuação e ortografia.
4,00	Texto que atende a todos os comandos, apresenta uma excelente leitura e interpretação dos dados, articula e relaciona com propriedade as informações.	Excelente.	Variado, preciso, adequado.	Variados e adequados.	Sintaticament e bem estruturado.	Bom domínio.	Pontuação correta, sem erros ortográficos.
3,50	Texto que atende exigências do gênero e apresenta uma leitura e interpretação dos dados escolhidos.	Muito Bom.	Variado, preciso, adequado.	Variados, adequados.	Sintaticament e bem estruturado.	Bom domínio.	Pontuação correta, pouquíssimos erros ortográficos.
3,00	Texto que atende exigências do gênero e apresenta uma enumeração dos dados selecionados como relevantes. Limita-se a reprodução de informações, sem estabelecer correlação entre elas.	Boa.	Simples, adequado.	Adequado.	Erros mínimos de estruturação.	Ocorrência moderada de erros.	Poucos erros de ortografia e pontuação.
2,50	O texto atende as exigências do gênero solicitado.	Regular.	Simples, adequado.	Algumas inadequações.	Estruturas simples, com alguns problemas.	Vários erros.	Pontuação inadequada, erros ortográficos.
2,00	O texto não respeita o gênero solicitado. Apresenta menção vaga ao assunto ou aos dados.	Com inadequações.	Simples, com inadequações.	Algumas inadequações.	Estruturas simples, com alguns problemas.	Vários erros.	Pontuação inadequada, erros ortográficos graves.
1,00	O texto não atende a exigência do gênero solicitado.	Inadequado.	Simples, com inadequações.	Ausentes ou inadequados.	Problemas graves de estrutura.	Vários erros	Pontuação ausente ou inadequada, erros ortográficos graves.
0,00	Questão em branco. Fuga do tema e/ou ao comando da questão.	Com muitos problemas.	Com muitas inadequações.	Ausentes ou inadequados.	Problemas graves de estrutura.	Vários erros	Pontuação ausente ou inadequada, erros ortográficos graves.



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR CAMARGO

Estado do Paraná

CNPJ: 76.282.714/0001-00

Rua Xavier da Silva, 1000 Centro - Dr Camargo-PR, CEP: 87.155-000



ANEXO III

ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS A SEREM PROVIDOS

CARGO: AUDITOR FISCAL DE TRIBUTOS MUNICIPAIS

ATRIBUIÇÕES

- constituir mediante lançamento o crédito tributário de ofício ou por homologação, inclusive por emissão eletrônica, proceder à sua revisão de ofício, homologar, aplicar as penalidades previstas na legislação e proceder à revisão das declarações efetuadas pelo sujeito passivo, quanto ao ISS, ITBI e quaisquer outros tributos;
- instaurar e executar procedimentos de auditoria, diligência e fiscalização, objetivando verificar o cumprimento das obrigações tributárias do sujeito passivo, praticando todos os atos definidos na legislação específica, inclusive os relativos à busca e à apreensão de livros, documentos e assemelhados, bem como o de lacrar bens móveis, no exercício de suas funções;
- Utilizar-se do compartilhamento de cadastros e informações fiscais com as demais administrações tributárias da União, dos Estados e outros Municípios, mediante lei ou convênio;
- Acompanhar o credenciamento de usuários de sistemas tributários informatizados;
- Elaborar e especificar os parâmetros de tratamento de informação, com vistas às atividades de lançamento, arrecadação, cobrança e controle de tributos e contribuições;
- planejar, coordenar, supervisionar e exercer, observada a competência específica de outros órgãos, as atividades de repressão à sonegação fiscal, ocultação de bens, direitos e valores;
- desconsiderar atos ou negócios jurídicos praticados com a finalidade de dissimular a ocorrência do fato gerador do tributo ou a natureza dos elementos constitutivos da obrigação tributária;
- analisar, elaborar e proferir decisões, em processos administrativo-fiscais, nas respectivas esferas de competência, inclusive os relativos ao reconhecimento de direito creditório, à solicitação de retificação de declaração, à imunidade, a quaisquer formas de suspensão, exclusão e extinção de créditos tributários previstos na Lei Federal nº 5.172, de 25 de outubro de 1966, à restituição, ao ressarcimento e à redução de tributos e contribuições, bem como participar de órgãos de julgamento singulares ou colegiados relacionados à Administração Tributária;
- estudar, pesquisar e emitir pareceres de caráter tributário, inclusive em processos de consulta;
- supervisionar as atividades de disseminação de informações ao sujeito passivo, visando à simplificação do cumprimento das obrigações tributárias e à formalização de processos;
- elaborar minuta de cálculo de exigência tributária alterada por decisão administrativa ou judicial;
- informar os débitos vencidos e não pagos para a inscrição na Dívida Ativa antes do termo prescricional;
- planejar, coordenar, supervisionar e controlar as atividades de fiscalização, arrecadação e de cobrança dos impostos, taxas e contribuições;
- realizar pesquisa e investigação relacionados às atividades de inteligência fiscal;
- examinar documentos, livros e registros de instituições financeiras, referentes a contas de depósitos e aplicações financeiras de titularidade de sujeito passivo para o qual haja processo administrativo instaurado ou procedimento fiscal em curso, desde que, a quebra do sigilo bancário seja considerada, pelo Secretário ou Diretor do Departamento responsável pela fiscalização do tributo objeto da verificação, indispensável para a conclusão da fiscalização;
- deliberar sobre as providências necessárias para garantir a preservação do sigilo fiscal, nos termos prescritos no art. 198 da Lei Federal nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 – Código Tributário Nacional;
- exercer as atividades de orientação ao contribuinte quanto à interpretação da legislação tributária e ao exato cumprimento de suas obrigações fiscais.
- realizar análises de natureza contábil, econômica ou financeira relativas às atividades de competência tributária do Município.



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR CAMARGO

Estado do Paraná

CNPJ: 76.282.714/0001-00

Rua Xavier da Silva, 1000 Centro - Dr Camargo-PR, CEP: 87.155-000



CARGO: FISCAL DE OBRAS, POSTURA E URBANISMO **ATRIBUIÇÕES**

- orientar e fiscalizar as atividades e obras de construção civil dentro do estabelecido no Plano Diretor;
- elaborar relatórios de vistorias realizadas, para assegurar a continuidade dos serviços;
- fiscalizar o cumprimento do Código de Obras e Edificações, do Plano Diretor e da Lei Municipal de Parcelamento do Solo;
- fiscalizar as obras públicas e particulares, concluídas ou em andamento, reprimir o exercício de atividades desenvolvidas em desacordo com as normas estabelecidas na Legislação Urbanística Municipal, seja de edificação, parcelamento e ocupação do solo, etc.;
- realizar vistoria para a expedição de “Habite-se” das edificações novas ou reformadas;
- definir a numeração das edificações, a pedido do interessado;
- elaborar relatório de fiscalização;
- apurar as denúncias e elaborar relatórios sobre as providências adotadas;
- orientar as pessoas e os profissionais quanto ao cumprimento da legislação;
- orientar e Fiscalizar os estabelecimentos comerciais que não possuem licenças para funcionamento, aplicando as diretrizes da Lei específica;
- realizar vistoriais nos estabelecimentos comerciais para expedição de alvará de funcionamento novos, assim como no caso de renovação anual;
- apurar denúncias de estabelecimento comerciais que estão funcionando sem a devida autorização da administração pública;
- notificar os estabelecimentos comerciais/industriais ou prestadores de serviços para devida regularização;
- aplicar penalidade por descumprimento da legislação de posturas do município;
- elaborar relatórios de vistorias realizadas, para assegurar a continuidade dos serviços;
- elaborar croqui, no ato da vistoria, com as informações encontradas no local do estabelecimento, tais como dimensões, ocupação, destinação etc.;
- desempenhar todas as atividades inerentes a determinação contida no código de posturas do município.

CARGO: PROFESSOR DE LINGUA INGLESA

ATRIBUIÇÕES

Compete ao Professor, no exercício de suas funções:

1. Docência na Educação Infantil e nos Anos Iniciais do Ensino Fundamental, incluindo entre outras, as seguintes atribuições:

Ministrar aulas de forma a cumprir com o programa de conteúdo das disciplinas ou anos/séries sob sua responsabilidade.

Participar da elaboração e/ou realimentação do projeto político-pedagógico da instituição educacional, de acordo com a proposta curricular adotada pela rede pública municipal de ensino. Participar da elaboração, execução e avaliação do planejamento de ensino, em consonância com o projeto político-pedagógico da instituição educacional e com a proposta curricular adotada pela rede pública municipal de ensino. Participar na elaboração dos planos de recuperação de estudos/contéudo a serem trabalhados com os alunos. Informar à equipe pedagógica os problemas que interferem no trabalho de sala de aula. Planejar, executar e avaliar atividades pedagógicas que visem cumprir os objetivos do processo de ensino e aprendizagem.

Participar de reuniões e eventos da instituição educacional.

Propor, executar e avaliar alternativas que visem a melhoria do processo educativo. Acompanhar e avaliar o rendimento do aluno, proporcionando meios para seu melhor desenvolvimento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR CAMARGO

Estado do Paraná

CNPJ: 76.282.714/0001-00

Rua Xavier da Silva, 1000 Centro - Dr Camargo-PR, CEP: 87.155-000



Acompanhar e subsidiar o trabalho pedagógico visando o avanço do aluno no processo de ensino e aprendizagem, de forma que ele se aproprie dos conteúdos do ano/série em que se encontra.

Recuperar o aluno com defasagem de conteúdos que esteja sob sua responsabilidade, dando atendimento individualizado.

Buscar o aprimoramento de seu desempenho profissional, através da participação em grupos de estudos, cursos e eventos educacionais.

Proceder todos os registros das atividades pedagógicas, tais como: registro de frequência de alunos, registros de conteúdos desenvolvidos, planejamento escolar e relatório das atividades desenvolvidas em sala de aula.

Promover a integração entre escola, família e comunidade, colaborando para o melhor atendimento do educando. Manter os pais informados sobre a frequência e o rendimento escolar dos filhos, bem como sobre a execução da proposta pedagógica.

Organizar o plano de aula, garantindo maior direcionamento ao seu trabalho.

Participar das atividades do colegiado da instituição educacional.

Manter a pontualidade e assiduidade diária, comprometendo-se com a administração e coordenação pedagógica da instituição educacional quanto às obrigações do cargo e as normas do regimento interno da mesma.

Zelar pela integridade física e moral do educando sob sua responsabilidade.

Realizar atividades extraclasse em bibliotecas, laboratórios e outros.

Participar do processo de inclusão do aluno com necessidades especiais no ensino regular.

Preparar o aluno para o exercício da cidadania.

Participar da elaboração e aplicação do regimento da instituição educacional.

Orientar o aluno quanto à conservação da instituição educacional e dos seus equipamentos.

Zelar pelo cumprimento da legislação educacional.

Zelar pela manutenção e conservação do patrimônio da instituição educacional.

Executar outras atividades inerentes à função.

Incumbir-se de outras tarefas específicas que lhe forem atribuídas, de acordo com as normas emanadas da Secretaria Municipal de Educação.